



ANO XVI – Nº1177– Major Sales-RN, segunda-feira, 29 de março de 2021

EDIÇÃO

Decreto nº 225, de 29 de março de 2021

GABINETE DA PREFEITA

Decreto nº 225, de 29 de março de 2021.

Prorroga o Estado de Calamidade no Âmbito do Município de Major Sales em Decorrência das Medidas de Contingência para Prevenção do Coronavírus e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e VIII, do Art. 5º; II, VI e XVI, do Art. 68 e do Art. 175, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentação, no Município de Major Sales, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 421, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de eventos de saúde pública - ESP no âmbito do território do município de Major Sales e dá outras providências;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do Novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade de se permanecer com o estabelecido com estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

Considerando que o momento atual é permanente complexo, carecendo de novo esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção,

controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a permanência e com agravamento da presença do Novo Coronavírus no nosso Município e no Estado, inclusive com imposição de medidas drásticas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme disposto nos Decretos Estaduais 30.388, de 5 de março de 2021 e 30.419, de 17 de março de 2021;

Considerando as disposições dos Decretos Municipais 223, de 5 de março de 2021 e 224, de 19 de março de 2021, respectivamente;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que a referida crise está impondo o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

Considerando que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Estado e Municípios, reconhecido por meio do Decreto Estadual nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, RENOVADO pelo Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância

DECRETA:

ANO XVI – Edição Nº1177 segunda-feira, 29 de março de 2021





Art. 1º Fica PRORROGADO estado de calamidade pública, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, decretado aos 23 de março de 2020, através do Decreto Municipal nº 170, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões nas finanças públicas do município de Major Sales/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem Governamental enviada à Câmara Municipal de Vereadores de Major Sales/RN, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do disposto no Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 3º O período de duração da Calamidade Prorrogada se estenderá enquanto durar a Pandemia do Novo Coronavírus.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagidos à 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

Vice-Prefeito

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com